

ERRATA

Na **Lei Municipal nº 1.976, de 21 de outubro de 2025**, publicada na Edição nº 195 do Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, em 22 de outubro de 2025,

Onde se Lê:
“Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”
Leia-se:

“Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”
Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

LEI Nº 1.973/2025.

LEI Nº 1.974/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA DENOMINAR O “DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO” COMO “DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO JORGE ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.728, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Conceição de Macabu o **Diploma de Mérito Esportivo Jorge Anastácio da Silva Souza**, com o qual, serão distinguidos atletas e dirigentes esportivos locais com destaque em competições de nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único. O diploma será confeccionado em papel próprio de diplomas, gravado com o brasão do Município com cabeçalho identificando o Município, o Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal, ao meio com os dizeres **Diploma de Mérito Esportivo Jorge Anastácio da Silva Souza** seguindo o nome do agraciado e o ano, sendo ao final assinado pelo Presidente da Câmara e o Vereador Autor da Indicação.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.728, de 18 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.
VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, O FESTIVAL GOSPEL, A SER REALIZA DO ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “**Festival Gospel**”, a ser realizado anualmente, no terceiro sábado do mês de abril, com o objetivo de promover a cultura, a música gospel e a integração comunitária.

Art. 2º O “Festival Gospel” tem por finalidade:

I – Valorizar e incentivar artistas, bandas e grupos locais e regionais de música gospel;

II – Promover a cultura e a arte cristã como forma de expressão social e espiritual;

III – Estimular o turismo e o comércio local por meio de evento de caráter cultural e religioso;

IV – Proporcionar lazer e entretenimento saudável à população.

Art. 3º O “Festival Gospel” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.
VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Inciso I, Artº 4º, da Lei nº 1.937 de 21 de novembro de 2024;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 31.153,49 (trinta e um mil, e cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.
VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO I						
CÓDIGOS			VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	SUB UNIDADE
02 - PMCM						JUSTIFICATIVA
03.000.04.122.0001.2.010	339030	1704	031	414,10		Sec. Mun. Administração
04.000.04.123.0001.2.014	339047	1704	046	12.504,63		Sec. Mun. Fazenda
04.000.04.123.0001.2.014	339047	1500	046	8.662,50		Sec. Mun. Fazenda
06.000.12.122.0011.2.179	339047	1573	085	9.572,26		Sec. Mun. Educação e Cultura
03.000.04.122.0001.2.010	339046	1704	035		12.918,73	Sec. Mun. Administração
03.000.04.122.0001.2.010	339049	1500	036		3.751,20	Sec. Mun. Administração
04.000.04.129.0001.2.161	339030	1500	053		4.911,30	Sec. Mun. Fazenda
06.000.12.366.0041.2.199	339030	1573	160		5.000,00	Sec. Mun. Educação e Cultura
06.000.12.366.0041.2.197	339032	1572	156		4.572,26	Sec. Mun. Educação e Cultura
TOTAL				31.153,49	31.153,49	-
Decreto 191/2025, 03 de novembro de 2025						
Lei 1.937 de 21 de novembro de 2024						
Total da LOA	147.300.000,00					
Limite em R\$	44.190.000,00	30%				
Total Acumulado Utilizado	32.331.552,26					
% Limite Utilizado	21,95%					
% dentro do Limite	73,16%					